



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.01.0003**

**- ADITIVO CONTRATUAL -**

*TERCEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2025, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, E A EMPRESA MBR ENGENHARIA LTDA - EPP.*

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional n° 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Obras (UG Prefeitura), representada por seu Secretário, e de outro lado a Empresa **MBR ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.404.403/0001-31, com sede à Rua Doutor Joaquim Frota, 1301, Sapiranga/Coite, Fortaleza/CE – CEP: 60.833-213, *representada por seu sócio, Francisco Marcos Nogueira Rocha*, neste ato denominada CONTRATADA, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL EM ANUTIBA, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES** (referente a proposta n° 003536/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária), conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 8045 de 27/09/2024 – protocolo n° 9685/2024 e a Concorrência Eletrônica N° 006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto “alterações no contrato”, conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Processo 2026-0DSCJ de 02/02/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos das cláusulas segunda, terceira e quarta.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 Fica prorrogado o “prazo de vigência da contratação” por mais **09 (nove) meses, vigendo, portanto, até o dia 13 de Dezembro de 2026**, em conformidade com o art. 6º, inciso XVII da Lei n° 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**3.1.1 Unidade: Secretaria Executiva de Obras – SEOSU**

- ❖ **Fonte de Recursos:** 289900000000 – FICHA 00294 (Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1545100081.025
- ❖ **Elemento de Despesa:** 44905100000

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a validade da apólice durante a vigência deste termo aditivo e por mais 90 (noventa) dias após o término deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
**CNPJ 27.174.101/0001-35**

---

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 As alterações contratuais seguem os dispositivos do art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 10 de Março de 2026.

**NEMROD EMERICK**  
*Prefeito Municipal de Alegre/ES*  
*Contratante*

**FRANCISCO MARCOS NOGUEIRA ROCHA**  
*MBR Engenharia Ltda - EPP*  
*Contratada*